

Edital nº 023/2020 - PGRN/UEMS - Bolsa de Mestrado (Chamada Fundect nº 12/2021)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ante a conclusão dos trabalhos, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do Processo de Seleção de Bolsa CAPES por meio do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, nível mestrado, para a vigência prevista de agosto de 2021 a julho de 2023.

1. DOS RESULTADOS

1.1. Do critério de classificação

1.1.1. Como critério para implantação de nova bolsa, foi utilizada a classificação geral obtida no Processo Seletivo para ingresso no Programa, conforme disposto no item 3.1 do Edital nº 22/2021 PGRN/UEMS.

1.2. Classificação dos candidatos inscritos, em ordem decrescente da Pontuação Final:

| Discente | PF | Classificação |
|------------------------------------|------|---------------|
| DOUGLAS CAMARGO BATISTA | 9,11 | 1º |
| MAIARA VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 6,82 | 2º |
| WILLIAN MARCONDES CARNEIRO | 6,70 | 3º |
| KATHELY PRISCILA DE SOUZA TRINDADE | 6,49 | 4º |
| VINICIUS NUNES GOMES | 6,34 | 5º |
| SAMARA FERNANDA DE OLIVEIRA | 5,74 | 6º |
| ALISSON LEVINO CAVALCANTE SARAIVA | 5,56 | 7º |

1.3. O número de cotas de bolsa de mestrado a implantar segue o disposto no item 5.1 da Chamada Fundect nº 12/2021, e será contemplado o candidato com maior Pontuação Final, listado no item 1.2 deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. O(A) candidato(a) terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação desse resultado, para apresentar pedido de reconsideração por escrito (encaminhado ao e-mail pgrn@uems.br, com cópia ao pgrn.uems@gmail.com), cuja procedência será julgada pela Comissão de Bolsas do PGRN.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato selecionado deverá atender às condições constantes na Chamada Fundect nº 12/2021.

3.2. Nas implantações, o período implantado abrange a vigência deste edital, que é de 24 meses. No entanto, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso ocorra defesa de dissertação durante esse período, ou situação que resulte no término da condição de bolsista.

3.3 Na apuração do limite de duração das bolsas, serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista por meio de outro programa de bolsas no mesmo nível de curso, custeado por qualquer agência, de modo a não ultrapassar o total de 24 meses.

3.4. O(A) bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas, nos prazos por ela estabelecidos, relatórios sobre o andamento do trabalho, para fins de renovação de Bolsa.

3.5. A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

3.6. Para maiores informações a respeito das bolsas, recomenda-se a consulta ao site PGRN, menu "Bolsas" (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/recursos_financeiros), com os documentos relativos às regras da CAPES, CNPq e PIBAP, bem como consulta aos sites oficiais das agências sobre eventuais alterações nos regulamentos.

Dourados/MS, 14 de junho de 2021.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais